

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
MESTRADO EM DIREITO

João Paulo Soares e Silva

O QUE RESTA DO DIREITO
A INSTITUIÇÃO DO ESTADO DE EXCEÇÃO AGAMBENIANO PELA
APLICAÇÃO DA MUTAÇÃO CONSTITUCIONAL PELO STF

Guanambi/BA

2018

CENTRO UNIVERSITÁRIO FG
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
MESTRADO EM DIREITO

João Paulo Soares e Silva

O QUE RESTA DO DIREITO
A INSTITUIÇÃO DO ESTADO DE EXCEÇÃO AGAMBENIANO PELA
APLICAÇÃO DA MUTAÇÃO CONSTITUCIONAL PELO STF

Dissertação de Mestrado, apresentada como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Direito pelo Programa de Pós-Graduação em Direito do Centro Universitário FG.

Prof. Dr. Flávio Barbosa Quinaud Pedron
Orientador

Guanambi/BA

2018

RESUMO

A mutação constitucional tem constantemente assumido diferentes significados ao ser mencionada como fundamento de decisão no Supremo Tribunal Federal. Essa dissonância revela a utilização da figura como um argumento retórico completamente vazio, empregado para justificar a sobreposição da convicção do Tribunal às determinações constitucionais – até mesmo contra a própria norma constitucional. A presente pesquisa explora a instauração de um estado de exceção, nos moldes propostos por Giorgio Agamben, por meio dessa operação que eleva o STF ao patamar de poder soberano (ou poder constituinte permanente). Emprega-se metodologia dialética e pesquisa bibliográfica e documental, utilizando julgamentos do STF elegidos a partir de uma análise qualitativa. Procedeu-se uma análise dos significados dados à mutação constitucional nos julgamentos abordados e uma reconstrução histórica da teoria da mutação constitucional na doutrina alemã do século XX, efetua-se um resgate das noções de *exceção* e *soberania* em Carl Schmitt como forma de introduzir e compreender a leitura de Giorgio Agamben sobre o *estado de exceção* e se analisa a relação entre a mutação constitucional e a usurpação de funções pelo STF. Conclui-se pela ocorrência de uma subversão da ordem democrática e pelo estabelecimento de uma situação de exceção em que o STF é munido de um poder soberano.

Palavras-Chave: Mutação Constitucional; Estado de Exceção; Giorgio Agamben e Carl Schmitt; Controle de Constitucionalidade.

ABSTRACT

The constitutional change (*Verfassungswandlung*) has constantly assumed different meanings when it is mentioned as the basis of decision in the Brazilian STF. This dissonance reveals the use of the figure as an empty rhetorical argument used to justify the overlapping of the Court's conviction with constitutional determinations - even against constitutional itself. The present research explores the establishment of a state of exception, in the manner proposed by Giorgio Agamben, through this operation that elevates the STF to the level of sovereign power (or permanent constituent power). The dialectical methodology is used and uses bibliographical and documentary research, using STF judgments chosen from a qualitative analysis. An analysis is made of the meanings given to the constitutional mutation in the judgments addressed and a historical reconstruction of the theory of the constitutional mutation in the German doctrine of the twentieth century, a revival of the notions of exception and sovereignty in Carl Schmitt's theory as a way of introducing and understanding Giorgio Agamben's reading of the state of exception is analyzed, and the relationship between constitutional mutation and usurpation is analyzed by the Court. It concludes by the occurrence of a subversion of the democratic order and by the establishment of a situation of exception on what the Supreme Court is equipped with a sovereign power.

Keywords: Constitutional Change; State of Exception; Giorgio Agamben and Carl Schmitt; Judicial Review

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	9
2 O ENTENDIMENTO EQUIVOCADO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL ACERCA DA TEORIA DA “MUTAÇÃO CONSTITUCIONAL	13
2.1 O PONTO DE PARTIDA: A RECLAMAÇÃO 4.335/AC	13
2.1.1 Primeira reflexão: o voto do Ministro Gilmar Mendes e a mutação constitucional como criação normativa pelo STF	17
2.1.2 Uma segunda parada: o voto do Min. Eros Grau e a alteração do texto pela mutação constitucional	22
2.1.3 Dos votos que não reconhecem a mutação do art. 52, X	26
2.1.4 A problemática da Reclamação 4.335: o papel do Senado Federal no controle difuso e a teoria da mutação constitucional	32
2.2 MUTAÇÃO CONSTITUCIONAL COMO VIRADA INTERPRETATIVA: O VOTO DO MINISTRO ROBERTO BARROSO NO RE 778.889/PE	37
2.3 O HC 126.292/SP: MUTAÇÃO CONSTITUCIONAL COMO ALTERAÇÃO DO TEXTO CONSTITUCIONAL PELO STF	43
2.4 AFINAL O QUE É A TEORIA DA “MUTAÇÃO CONSTITUCIONAL” NA JURISPRUDÊNCIA DO STF?	50
3 RESGATE HISTÓRICO DO CONCEITO DE MUTAÇÃO CONSTITUCIONAL: A INVENÇÃO DE UMA MENTIRA JURÍDICA	54
3.1 AS CONTRIBUIÇÕES DE PAUL LABAND E GEORG JELLINEK PARA A CRIAÇÃO DE UMA TEORIA DA MUTAÇÃO CONSTITUCIONAL	54
3.2 AS CONTRIBUIÇÕES DE HERMANN HELLER E RUDOLF SMEND E A SISTEMATIZAÇÃO DA MUTAÇÃO CONSTITUCIONAL POR HSÜ DAU-LIN	64

3.3 A MUTAÇÃO CONSTITUCIONAL COMO ARTIFÍCIO DE MANUTENÇÃO DA FORÇA NORMATIVA DA CONSTITUIÇÃO NO DISCURSO DE KONRAD HESSE	70
4. A MUTAÇÃO CONSTITUCIONAL COMO DECISÃO NO CAMPO DA EXCEÇÃO	76
4.1 A SOBERANIA E A EXCEÇÃO NA TEORIA DE CARL SCHMITT	78
4.2 A LEITURA DE GIORGIO AGAMBEN: O HOMO SACER, O PARADOXO DA SOBERANIA E O ESTADO DE EXCEÇÃO	96
4.3 A USURPAÇÃO DO PAPEL DE PODER CONSTITUINTE PERMANENTE E A INSTITUIÇÃO DE UM ESTADO DE EXCEÇÃO PELA MUTAÇÃO CONSTITUCIONAL CRIADA PELO STF	111
5 CONCLUSÃO	125
REFERÊNCIAS	130

1 INTRODUÇÃO

Toda regra tem sua exceção – é o que anuncia o ditado popular. Para os afeitos ao raciocínio lógico-matemático, se o enunciado é verdadeiro, então a proposição “toda regra tem sua exceção” também é afetada por pelo menos uma exceção. Logo, há alguma regra sem exceção. Assim, se *toda regra tem sua exceção, alguma regra não tem exceção*.

O cenário político-jurídico brasileiro passa por um conturbado momento em que medidas de exceção têm sido cotidianamente praticadas, repetidas e naturalizadas. O Direito, entretanto, não é composto somente de regras e nem pode ser encurtado por um raciocínio exclusivamente lógico-matemático. Exatamente por isso, o problema da *exceção*, aqui, é – mais que um paradoxo lógico – uma reflexão de primeira importância na defesa da democracia e das garantias e liberdades individuais.

Situada nesse contexto, a presente pesquisa trata de temas ligados à soberania e a aspectos do exercício da jurisdição constitucional. Tendo como objeto de estudo primário a aplicação da mutação constitucional pelo Supremo Tribunal Federal, ataca-se diretamente o ponto sensível da necessidade cada vez mais latente de se cobrar respeito à Constituição e seriedade na fundamentação das decisões judiciais como requisito para a própria existência de um Estado Democrático de Direito.

A Constituição da República, de 1988, é composta de preceitos jurídicos que determinam e direcionam o Estado, vinculando e apresentando força coercitiva sobre todos os poderes por ela constituídos. Dessa forma, a norma fundamental se preocupa em identificar especificamente as funções e estabelecer como independentes e harmônicos entre si cada um dos Poderes da União. É evidente, pois, que será contrário a seu esquema organizatório-funcional qualquer ato do Poder Judiciário que atente contra os princípios constitucionais fundamentais, bem como qualquer tipo de operação interpretativa que

represente ameaça à democracia e à própria supremacia da Constituição.

De partida, é necessário compreender o que é uma mutação constitucional. No conceito mais difundido nos manuais de direito constitucional brasileiro, trata-se de uma mudança de *interpretação* de uma norma da Constituição, que faz com que um mesmo texto permaneça intacto, enquanto o seu conteúdo normativo é alterado. Apesar de não ser a única forma de mutação constitucional presente na raiz da teoria, a doutrina alemã da primeira metade do século XX, a *mutação por interpretação* ganhou popularidade e é acriticamente aceita pela dogmática brasileira. A jurisprudência do STF, por sua vez, acolheu a figura da mutação como fundamento de decisão, mas passou a lhe conferir efeitos que divergem em cada caso e até mesmo em votos de seus Ministros em um mesmo julgamento – conforme pode ser visto no decorrer desta pesquisa.

Nesse sentido, a existência de decisões em que o STF invoca a mutação constitucional como argumento de decisão e, a partir dessa escusa, efetua uma atribuição de sentidos arbitrária, que subverte o texto constitucional, deve ser combatida pelo seu alto grau de nocividade à ordem constitucional, de forma que a relevância desta pesquisa reside, sobretudo, na necessidade de se combater a discricionariedade judicial que se disfarça sob o manto da utilização da mutação constitucional.

Essa utilização da mutação constitucional, como uma figura meramente retórica, esvaziada de um significado propriamente jurídico, invocada para justificar uma inovação na normatização constitucional que ignora a necessidade de alteração processual/formal da Constituição, sugere a usurpação da função de poder constituinte pelo STF, de maneira que essa investigação busca aclarar em que medida a aplicação da mutação constitucional se configura como a instauração de um *estado de exceção*.

Para tanto, efetua-se um resgate das noções de *exceção* e *soberania* em Carl Schmitt como forma de introduzir e compreender a leitura de Giorgio Agamben sobre o *estado de exceção* para, diante disso, analisar como a mutação constitucional tem sido utilizada como um curto caminho

até a usurpação de funções pelo STF, de forma a subverter a ordem democrática e se estabelecer uma situação de exceção em que o STF é munido de um poder soberano. Assim, busca-se estabelecer um paralelo entre a teoria desenvolvida por Schmitt, e revisitada por Agamben, e uma postura *decisionista* levada a cabo pelo STF na contemporaneidade.

Ressalte-se que na contramão do que pode se pensar em um primeiro momento, por tratar-se de um trabalho que se vale da evolução teórica de Carl Schmitt para abordar os temas da exceção e da soberania, esta pesquisa não tem o condão de abordar o caráter de legitimidade concedida pela sua teoria aos atos do *Führer*, nem pretende estabelecer a existência de uma *ditadura constitucional*, mas trata da detecção da situação de exceção como o estado de desativação das determinações jurídicas, um espaço vazio de direito.

A abordagem segue o método dialético e assume caráter eminentemente bibliográfico e documental. Definido um marco temporal que considera os últimos quinze anos, utilizou-se o motor de busca fornecido no endereço eletrônico do STF para identificar as decisões em que a expressão “mutação constitucional” é encontrada como argumento de decisão. Dessa forma, a pesquisa desconsidera outras oportunidades em que o STF modifica a norma constitucional e delimita-se de acordo com o fundamento literal da mutação constitucional.

Após o levantamento e análise das decisões, procedeu-se um corte de caráter qualitativo que considera a diversidade dos sentidos dados à mutação constitucional em cada uma das oportunidades. Baseados nesses critérios, foram eleitos, para citação e análise, os julgamentos da Reclamação n. 4.335/AC, do Recurso Extraordinário n. 778.889/PE e do *Habeas Corpus* n. 126.292/SP.

No decorrer da pesquisa, a malha argumentativa assume o seguinte movimento: a primeira seção expõe e analisa julgamentos do STF e se dedica a identificar a significação dada à mutação constitucional em cada um deles, estabelecendo a dissonância interna acerca do conceito, dos efeitos e dos limites da mutação constitucional.

Na segunda seção, é resgatado o conceito de mutação constitucional

através de uma história da teoria em três recortes: a gênese teórica, na fase do império alemão, com Paul Laband e Georg Jellinek; os debates sobre objetivos e métodos e a tentativa de sistematização, com Hermann Heller, Rudolf Smend e Hsü Dau-Lin; e a assunção de caráter de artifício para a manutenção da força normativa da constituição no período pós segunda guerra, com Konrad Hesse.

Na terceira seção, é explorada a teoria do estado de exceção, partindo da apresentação de uma visão geral do percurso teórico de Carl Schmitt e do seu tratamento dos temas da soberania e da exceção, evoluindo para a releitura do estado de exceção como pilar central das práticas políticas modernas, nos moldes procedidos por Giorgio Agamben. Por fim, a síntese resgata os julgamentos anteriormente analisados e propõe uma relação entre a aplicação da mutação constitucional e o estabelecimento de um estado de exceção em que o STF assume lugar de soberano que decide sobre a aplicação e inaplicação das previsões constitucionais.

Deflagra-se que a mutação constitucional (em qualquer uma das suas versões) não é um meio juridicamente democrático de alteração de normas constitucionais que se liga à *exceção soberana*, uma vez que não existe uma evolução natural ou mudança de impressão na decisão do STF, mas sim uma relação de violência e usurpação do poder soberano, de forma que a decisão não se encontra no campo da norma, mas sim da *exceção*. Assim, com o uso dado à mutação constitucional, o STF converte-se em um *poder constituinte permanente* e ilimitado que se posiciona simultaneamente nos âmbitos interno e externo do ordenamento, uma vez que é regido pela Constituição, mas *escolhe* quando ela será suspensa.

REFERÊNCIAS

AARNIO, Aulis. *Le rationnel comme raisonable*. Tradução de Geneviève Warland. Paris: L.G.D.J., 1992.

ABBOUD, Georges; CARNIO, Henrique Garbellini; TOMAZ DE OLIVEIRA, Rafael. *Introdução à teoria e à filosofia do direito*. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2015.

AGAMBEN, Giorgio. *A comunidade que vem*. Trad. António Guerreiro. Lisboa: Presença, 1993.

AGAMBEN, Giorgio. *Estado de Exceção*. Tradução de Iraci D. Poleti. São Paulo: Boitempo, 2004.

AGAMBEN, Giorgio. Luta de gigantes acerca de um vazio. In: *Estado de Exceção*. Tradução de Iraci D. Poleti. São Paulo: Boitempo. 2004.

AGAMBEN, Giorgio. *Homo Sacer: o poder soberano e a vida nua I*. Tradução de Henrique Burigo. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2010.

AGAMBEN, Giorgio. *O Reino e a glória: uma genealogia teológica do governo e da economia*. Tradução de Selvino J. Assmann. São Paulo: Boitempo, 2011.

AGAMBEN, Giorgio. Estado de exceção e genealogia do poder. *Revista Brasileira de Estudos Políticos*, n. 108, pp. 21-39, jan/jun. 2014. Disponível em: <<https://pos.direito.ufmg.br/rbep/index.php/rbep/article/download/P.0034-7191.2014v108p21/264>>. Acesso em: 30 abr. 2018.

AGUILAR, Héctor Orestes. Carl Schmitt, el teólogo y su sombra. In: AGUILAR, Héctor Orestes (org.). *Carl Schmitt: teólogo de la política*. México: Fondo de Cultura Económica, 2001.

ALENCAR, Ana Valderez Ayres Neves de. A competência do Senado Federal para suspender a execução dos atos declarados inconstitucionais. *Revista de Informação Legislativa*, v. 15, n. 57, 1978. p. 234-235.

ARAÚJO, Cícero. Apresentação. In: BERCOVICI, Gilberto. *Constituição e estado de exceção permanente: atualidade de Weimar*. São Paulo: Azougue Editorial, 2004.

ARBEX, Daniela. *Holocausto brasileiro*. 1. ed. São Paulo: Geração Editorial, 2013.

ARISTÓTELES. *Ética a Nicômaco*. Tradução de Leonel Vallandro e Gerd Bornheim. São Paulo: Nova Cultural, 1973.

ATIENZA, Manuel; MANERO, Juan Ruiz. Sobre princípios e regras. *Revista de Direito da Faculdade Guanambi*, v. 4, n. 01, p. 04-24, 2017. Disponível em: <<http://revistas.faculadeguanambi.edu.br/index.php/Revistadedireito/article/view/144>>. Acesso em: 1 maio 2018.

BACHA E SILVA, Diogo. Eficácia expansiva no controle difuso de constitucionalidade: esse outro desconhecido. *Revista de Direito Administrativo*, v. 274, p. 113-131, 2017. Disponível em: <<http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rda/article/view/68744>>. Acesso em: 30 abr. 2018.

BAHIA, Alexandre Gustavo Melo Franco. Ingeborg Maus e o Judiciário como superego da sociedade, *Revista CEJ*. Brasília, n. 30, p. 10-12, jul./set. 2005. Disponível em: <<http://www.jf.jus.br/ojs2/index.php/revcej/article/view/672/852>>. Acesso em: 30 abr. 2018.

BAHIA, Alexandre Gustavo Melo Franco. As súmulas vinculantes e a nova Escola da Exegese. *Revista de Processo*, Belo Horizonte, a. 37, n. 206, p. 359-379, 2012. Disponível em: <<https://bdjur.stj.jus.br/jspui/handle/2011/80231>>. Acesso em: 30 abr. 2018.

BAHIA, Alexandre Gustavo Melo Franco; BACHA E SILVA, Diogo. O Novo Código de Processo Civil e o Processo Constitucional: lineamentos gerais da proteção das garantias constitucionais. *Revista Videre*, v. 8, p. 61-77, 2016. Disponível em: <<http://ojs.ufgd.edu.br/index.php/videre/article/view/5618>>. Acesso em: 29 abr. 2018

BAHIA, Alexandre Gustavo Melo Franco; BACHA E SILVA, Diogo. Supremo Tribunal Federal, Devido Processo Legislativo e a Teoria do Direito como Integridade: em busca da promoção dos valores democráticos. In: José Emílio Medauar Ommati. (Org.). *Ronald Dworkin e o Direito Brasileiro*. 1. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2016. p. 5-47.

BAHIA, Alexandre Gustavo Melo Franco; PEDRON, Flávio Quinaud. A Fundamentação Substancial das Decisões Judiciais no Marco do Novo Código de Processo Civil. *Revista de Processo*, v. 256, p. 35-64, 2016. Disponível em: <<https://goo.gl/eJLrVe>>. Acesso em: 29 abr. 2018.

BALAKRISHNAN Gopal. *The Enemy: an Intellectual Portrait of Carl Schmitt*, Londres: Verso, 2000.

BARROS, Alberto Ribeiro G. de. Jean Bodin: O conceito de soberania. In ALMEIDA FILHO, Agassiz; BARROS, Vinícius Soares de Campos (org.). *Novo Manual de Ciência Política: autores modernos e contemporâneos*. São Paulo: Malheiros, 2008.

BARROSO, Luís Roberto. Curso de Direito Constitucional Contemporâneo. 5. ed. São Paulo: Saraiva: 2015.

BASTOS, Celso Ribeiro. *Curso de Direito Constitucional*. São Paulo: Celso Bastos, 2002.

BAZZANELLA, Sandro Luiz ; ASSMANN, Selvino José. *A vida como potência a partir de Nietzsche e Agamben*. 1. ed. São Paulo: LiberArs, 2013.

BENJAMIN, Walter. *Magia e técnica, arte e política: ensaios sobre literatura e história da cultura*. Obras escolhidas I. Trad. Sergio Paulo Rouanet, São Paulo: Brasiliense, 1994.

BERCOVICI, Gilberto. *Constituição e Estado de Exceção Permanente: a atualidade de Weimar*. Rio de Janeiro: Azougue, 2004.

BERCOVICI, Gilberto. *Soberania e constituição: para uma crítica do constitucionalismo*. São Paulo: Quartier Latin, 2008.

BICKEL, Alexander. *The Last Dangerous Branch*. New Haven and London: Yale University Press, 1986.

BIGNOTTO, Newton. Soberania e exceção no pensamento de Carl Schmitt. *Kriterion: revista de filosofia*, v. XLIX, n. 118, p. 401-416, jul./dez. 2008. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0100-512X2008000200007>. Acesso em: 30 abr. 2018.

BISCARETTI DI RUFFÌA, Paolo. *Introducción al derecho constitucional comparado*. México: Fondo de Cultura Económica, 1996.

BITTENCOURT, C. A. Lúcio. O controle jurisdicional de constitucionalidade das leis. In: *Série "Arquivos do Ministério da Justiça"*. Brasília: Ministério da Justiça, 1997.

BODIN, Jean. Das Verdadeiras Marcas de Soberania. In: BODIN, Jean. *Os Seis Livros da República: Livro Primeiro*. Tradução, introdução e notas: José Carlos Orsi Morel. 1. ed. São Paulo: Ícone, 2011.

BODIN, Jean. *Os Seis Livros da República: Livro Primeiro*. Tradução, introdução e notas: José Carlos Orsi Morel. 1.ed. São Paulo: Ícone, 2011.

BROSSARD, Paulo. O Senado e as leis inconstitucionais. *Revista de Informação Legislativa*, v. 13, n. 50, p. 55-64, abr./jun. 1976. Disponível em: <<http://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/181304>>. Acesso em: 30 abr. 2018.

BUZAID, Alfredo. *Da ação direta de constitucionalidade no Direito brasileiro*. São Paulo: Saraiva, 1958.

- CALDWELL, Peter C. *Popular sovereignty and the crisis of German Constitutional Law: the Theory and Practice of Weimar Constitutionalism*. London: Duke University Press, 1997.
- CANOTILHO, J.J. Gomes. *Direito Constitucional e Teoria da Constituição*. 6. ed. Coimbra, Almedina, 2002.
- CANOTILHO, José Joaquim Gomes. *Direito Constitucional e Teoria da Constituição*. 7. ed. Coimbra: Almedina, 2003.
- CANOTILHO, José Joaquim Gomes. *Direito Constitucional e Teoria da Constituição*. 7. ed. 6. reimp. Coimbra: Almedina, 2006.
- CÁRCOVA, Carlos María. *As teorias jurídicas pós-positivistas*. Trad. Henrique Júdice Magalhães. Belo Horizonte: Letramento, 2016.
- CATTONI DE OLIVEIRA, Marcelo Andrade. *Direito Processual Constitucional*. Belo Horizonte: Mandamentos, 2001.
- CATTONI DE OLIVEIRA, Marcelo Andrade. *Processo Constitucional*. 3. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2016.
- CATTONI DE OLIVEIRA, Marcelo Andrade. *Contribuições para uma teoria crítica da constituição*. BH: Arraes, 2017.
- CATTONI DE OLIVEIRA, Marcelo Andrade; ALVES, Adamo Dias. Carl Schmitt: um teórico da exceção sob o estado de exceção. *Revista Brasileira de Estudos Políticos*, n. 105, p. 225-276, jul./dez. 2012. Disponível em: <http://www.ufjf.br/siddharta_legale/files/2014/07/Carl-Schmitt-o-teorico-da-excecao-sob-estado-de-excecao.pdf>. Acesso em: 30 abr. 2018
- CATTONI DE OLIVEIRA, Marcelo Andrade; BAHIA, Alexandre Gustavo Melo Franco de Moraes; BACHA E SILVA, Diogo. O princípio constitucional processual da presunção de inocência e o papel do Poder Judiciário no Estado Democrático de Direito: uma contribuição crítica a partir da controvérsia em torno do julgamento do Habeas Corpus 126.292 pelo Supremo Tribunal Federal. In: LEITE, George Salomão; STRECK, Lenio Luiz; NERY JÚNIOR, Nelson. (Org.). *Crises dos Poderes da República: Judiciário, Legislativo e Executivo*. 1. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2017. v. 1, p. 139-167.
- CATTONI DE OLIVEIRA, Marcelo Andrade; PEDRON, Flávio Barbosa Quinaud. O que é uma decisão judicial fundamentada? Reflexões para uma perspectiva democrática do exercício da jurisdição no contexto da reforma do processo civil. In: BARROS, Flaviane de Magalhães; BOLZAN DE MORAIS, José Luis (orgs.). *Reforma do processo civil: perspectivas constitucionais*. Belo Horizonte: Fórum, 2010.
- CATTONI DE OLIVEIRA, Marcelo Andrade; RIBEIRO, Douglas Carvalho; COSTA, Victor Cezar Rodrigues da Silva. Quem deve ser o guardião da Constituição? A salvaguarda das garantias constitucionais-penais diante do

Supremo Tribunal Federal. *Revista Brasileira de Ciências Criminais*, v. 140, p. 225-245, 2018.

CAVALCANTI, Themistocles Brandão. *Do controle de constitucionalidade*. Rio de Janeiro: Forense, 1966.

CHUEIRI, Vera Karam de. Nas Trilhas de Carl Schmitt (ou nas Teias de Kafka): Soberania, Poder Constituinte e Democracia Radical. In: FONSECA, Ricardo Marcelo (Org.). *Repensando a Teoria do Estado*. Belo Horizonte: Fórum, 2004.

CLÈVE, Clèmerson Merlin. *A fiscalização abstrata de constitucionalidade das leis no direito brasileiro*. São Paulo: RT, 1995.

CLÈVE, Clèmerson Merlin; LORENZETTO, Bruno Meneses. *Governo Democrático e Jurisdição Constitucional*. Belo Horizonte: Fórum, 2016.

COELHO, Inocêncio Mártires; MENDES, Gilmar Ferreira; BRANCO, Paulo Gonet. *Curso de Direito Constitucional*. São Paulo. Saraiva, 2008.

COPETTI NETO, Alfredo; GARCIA, Mariana da Silva. Um ensaio sobre os fundamentos liberais-sociais da Constituição Brasileira de 1988. *Revista de Direito Brasileira*, v. 18, p. 134-148, 2017. Disponível em: <<http://www.indexlaw.org/index.php/rdb/article/view/3150>>. Acesso em 29 abr. 2018

COPETTI NETO, Alfredo; MOTTA, Luciano Fernandes. O Supremo Tribunal Federal é bom porque é supremo, ou é supremo porque é bom? O efeito Durepox do controle difuso de constitucionalidade e a ideia total flex da Jurisdição Constitucional. *Empório do Direito*, 09 maio 2015. Disponível em: <<https://www.garantismobrasil.com/single-post/2015/05/09/O-Supremo-Tribunal-Federal-é-bom-porque-é-supremo-ou-é-supremo-porque-é-bom-O-efeito-Durepox-do-controle-difuso-de-constitucionalidade-e-a-ideia-total-flex-da-Jurisdição-Constitucional>>. Acesso em: 30 abr. 2018

COPETTI NETO, Alfredo; VIEIRA, Gustavo Oliveira. Direito e democracia sob a ótica constitucional: o fim ou o começo da história? *Revista de Direito da Faculdade de Guanambi*, v. 4, n. 01, p. 149-171, 2017, p. 150-151. Disponível em: <<http://revistas.faculdadeguanambi.edu.br/index.php/Revistadedireito/article/view/124/65>>. Acesso em: 30 abr. 2018.

COPETTI NETO, Alfredo; ZANETI JUNIOR, Hermes. Os deveres de coerência e integridade: a mesma face da medalha? A convergência de conteúdo entre Dworkin e Maccormick na teoria dos precedentes judiciais normativos formalmente vinculantes. *Derecho y Cambio Social*, v. 46, p. 1-21, 2016. Disponível em: <https://www.derechoycambiosocial.com/revista046/os_deveres_de_coerencia_e_integridade.pdf>. Acesso em: 29 abr. 2018.

DAU-LIN, Hsü. *Mutación de la constitución*. Tradução de Pablo Lucas Verdú e Christian Förster. Bilbao: Instituto Vasco de Administración Publica, 1998.

DWORKIN, Ronald. *O Império do Direito*. Tradução de Jefferson Luiz Camargo. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

DWORKIN, Ronald. *Uma questão de princípio*. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

DWORKIN, Ronald. *Levando os direitos a sério*. 3. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2010.

DWORKIN, Ronald. *Justiça para ouriços*. Coimbra: Almedina, 2012.

EM NOME DA RAZÃO. Direção: Helvécio Ratton. Produção Tarcísio Vidigal. Minas Gerais, 1979.

ENRIQUEZ, Igor de Carvalho; BUSTAMANTE, Thomas da Rosa. Direito, Estado e Autoridade em Kelsen, Schmitt e Raz. *Revista Direito e Práxis*, v. 6, 2015.

ESTEVEZ ARAUJO, José A. *La crisis del estado de derecho liberal: Schmitt en Weimar*. Barcelona: Ariel, 1989.

FERRAZ, Anna Cândida da Cunha. *Processos informais de mudança da constituição*. São Paulo: Max Limonad, 1986.

FERRAZ, Anna Cândida da Cunha. Introdução da reedição. In: *Processos informais de mudança da constituição*. 2. ed. Osasco: EDIFIEO, 2015.

FERREIRA, Bernardo. Sujeito e Ordem: Romantismo e decisionismo no pensamento de Carl Schmitt. In: *O risco do Político: A Crítica do Liberalismo na obra de Carl Schmitt*. Rio de Janeiro: Revista de Ciências Sociais, v. 45, n. 4, p. 599-648, 2002.

FERREIRA, Bernardo. *O risco do político: crítica ao liberalismo e teoria política no pensamento de Carl Schmitt*. Belo Horizonte/Rio de Janeiro: Universidade Federal de Minas Gerais/Instituto Universitário de Pesquisas do Estado do Rio de Janeiro, 2004.

FOUCAULT, Michel. *A vontade de saber*. 2. ed.. Rio de Janeiro: Ed. Graal, 1979.

FOUCAULT, Michel. *Vigiar e Punir*. 3. ed. Rio de Janeiro: Vozes, 1984.

FOUCAULT, Michel. Direito de morte e poder sobre a vida. In: *História da sexualidade I: A vontade de saber*. Trad. Maria Thereza da Costa Albuquerque e J. A. Guilhon Albuquerque. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1988.

FOUCAULT, Michel. *História da sexualidade I: A vontade de saber*. Trad. Maria Thereza da Costa Albuquerque e J. A. Guilhon Albuquerque. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1988.

FREUND, Julien. *Vista en conjunto sobre la obra de Carl Schmitt*. Trad. Maria Victoria Rossler. 2. ed. Buenos Aires: Struhart & Cia, 2006.

FRIEDRICH, Carl J. *Constitutional Government and Democracy*. 2. ed. rev. Boston: Ginn, 1950.

GÓMEZ, Enrique Serrano. *Consenso y conflicto*. Schmitt, Arendt 1944 y la definición de lo político. México D. F.: Centro de Estudios de Política Comparada, 1998.

GRAU, Eros Roberto. Apresentação. In: SCHMITT, Carl. *Teologia Política*. Tradução de Elisete Antoniuk. Belo Horizonte: Del Rey, 2006.

HÄBERLE, Peter. *Hermenêutica Constitucional: a sociedade aberta dos intérpretes da Constituição – contribuição para uma interpretação pluralista e “procedimental” da Constituição*. Tradução de Gilmar Ferreira Mendes. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris, 2002.

HABERMAS, Jürgen. *Facticidad y Validez: sobre el derecho y el estado democrático de derecho en términos de teoría del discurso*. Trad. Manuel Jiménez Redondo. Madrid: Trotta, 1998.

HEIDEGGER, Martin. *Ser e Tempo*. Trad. Marcia Sá Cavalcante Schuback, Petrópolis: Vozes, 2005

HEIDEGGER, Martin. *Ontologia – Hermenêutica da Faticidade*. Petrópolis: Editora Vozes, 2012.

HESSE, Konrad. A força normativa da Constituição. Tradução de Gilmar Ferreira Mendes. In: HESSE, Konrad. *Temas Fundamentais do Direito Constitucional*. São Paulo: Saraiva, 2009.

HESSE, Konrad. Conceito e peculiaridade da Constituição. Tradução: Inocência Mártires Coelho. In: HESSE, Konrad. *Temas Fundamentais do Direito Constitucional*. São Paulo: Saraiva, 2009.

HESSE, Konrad. Constituição e Direito Constitucional. Tradução de Carlos dos Santos Almeida. In: HESSE, Konrad. *Temas Fundamentais do Direito Constitucional*. São Paulo: Saraiva, 2009.

HESSE, Konrad. Limites da Mutação Constitucional. Tradução de Inocência Mártires Coelho. In: HESSE, Konrad. *Temas Fundamentais do Direito Constitucional*. São Paulo: Saraiva, 2009.

INWOOD, Michael. *Heidegger*. Tradução de Adail Ubirajara Sobral. São Paulo: Loyola, 2004.

JACOBSON, Artur; SCHLINK, Bernhard. *Weimar: A Jurisprudence of crisis*. Berkeley: University of Califórnia, 2000.

JELLINEK, Georg. *Reforma y Mutación de la Constitución*. Tradução de Christian Förter. Madrid: Centro de Estudios Constitucionales, 1991.

JELLINEK, Georg. *Teoría General del Estado*. Tradução de Fernando de los Ríos. México: Fundo de Cultura Económica, 2000.

JOUANJAN, Olivier. "Pensamento da Ordem Concreta" e Ordem do Discurso "Jurídico" Nazista: Sobre Carl Schmitt. *Revista Eletrônica do Curso de Direito – PUC Minas Serro*, Tradução de José Emílio Medauar Ommati, Belo Horizonte, n. 2, p. 13-38, ago. 2010. Disponível em: <<http://periodicos.pucminas.br/index.php/DireitoSerro/article/view/1330/1847>>. Acesso em: 29 abr. 2018.

KELSEN, Hans. *¿Quién debe ser el defensor de la Constitución?* Trad. Roberto Brie. Madri: Tecnos, 1995.

KELSEN, Hans. *Teoria Pura do Direito*. 6. ed. Tradução de João Baptista Machado. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

KELSEN, Hans. *Jurisdição Constitucional*. Trad. Eduardo Brandão e Maria Ermantina Galvão. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

LABAND, Paul. *Le Droit Public de l'Empire Allemand*, vol. 2. Paris : Giard & Brière, 1901.

LASSALLE, Ferdinand. *O que é uma Constituição*. Tradução de Hiltomar Martins Oliveira. Belo Horizonte: Ed. Líder, 2002.

LEMO, Tayara Talita; TOMAZ DE OLIVEIRA, Rafael; KATO, Rafael Shinhiti; MONTEIRO, Marina; PEREIRA, Joaquim Eduardo; PEREIRA, Gabriela Vidotti. Mutaçao Constitucional e Democracia: uma (des)construção hermenêutica do problema da intervenção do senado em sede de controle difuso da constitucionalidade, In: IX SIMPÓSIO NACIONAL DE DIREITO CONSTITUCIONAL. Franca: ABD Const., 2011. *Anais...* Disponível em: <<http://www.abdconst.com.br/revista3/franca.pdf>>. Acesso em 29 abr. 2018.

LOEWENSTEIN, Karl. *Teoría de la Constitución*. 2. ed. Tradução de Alfredo Gallego Anabitarte. Carcelona: Ariel, 1976.

LOPES CADENA, Carlos Alberto. *Mutación de los Derechos Fundamentales por la Interpretación de la Corte Constitucional Colombiana: Concepto, Justificación y Límites*. 2007. Tese (Doutorado em Direitos Humanos) – Instituto de Derechos Humanos "Bartolomé de las Casas", Universidad Carlos III, Madrid. Disponível em: <<https://e-archivo.uc3m.es/handle/10016/2534>>. Acesso em: 30 abr. 2018.

LORENZETTO, Bruno Meneses. O debate entre Kelsen e Schmitt sobre o Guardião da Constituição. In: XVIII CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI, 2009, São Paulo. *Anais...* Florianópolis/SC: Fundação Boiteux, 2009. Disponível em: <http://www.publicadireito.com.br/conpedi/manaus/arquivos/anais/sao_paulo/2236.pdf>. Acesso em: 30 abr. 2018.

MACEDO JÚNIOR, Ronaldo Porto. *Carl Schmitt e a fundamentação do direito*. São Paulo: Max Limonad, 2001.

MACHADO PAUPÉRIO. *O conceito polêmico de soberania*, 2. ed. Rio de Janeiro, 1958.

MACHADO, Felipe Daniel Amorim. *Schmitt & Arendt: um diálogo sobre a constituição do político*. 2012. Dissertação (Mestrado em Direito). Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Minas Gerais. Disponível em: <<http://hdl.handle.net/1843/BUOS-8XSPN6>>. Acesso em: 29 abr. 2018.

MAIA, Paulo Sávio Peixoto. A “Luta pelo Método” na República de Weimar. *Revista CEJ*, Brasília, a. XIV, n. 49. Abr./jun. 2010. Disponível em: <<https://bdjur.stj.jus.br/jspui/handle/2011/114849>>. Acesso em: 30 abr. 2018.

MARINHO, Josaphat. O art. 64 da Constituição e o papel do Senado. *Revista de Informação Legislativa*, v. 1 n. 2, p. 5-12, 1964. Disponível em: <<http://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/180651>>. Acesso em: 30 abr. 2018.

MARTINS, Ives Gandra da Silva; MENDES, Gilmar Ferreira. (org). *Ação Declaratória de Constitucionalidade*. São Paulo: Saraiva, 1994.

MARTINS, Lucas Moraes. Estado de Exceção Permanente: o campo e a experiência biopolítica. *Sequência* (Florianópolis) [online], n. 71, 2015. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/seq/n71/2177-7055-seq-71-00177.pdf>>. Acesso em: 29 abr. 2018.

MATOS, Andityas Soares de Moura Costa. *NOMOΣ ΠΑΝΤΟΚΡΑΤΩΡ?* Apocalipse, exceção, violência. *Revista Brasileira de Estudos Políticos*, [S.l.], v. 105, jul.-dez, 2012. Disponível em: <<https://pos.direito.ufmg.br/rbep/index.php/rbep/article/view/P.0034-7191.2012v105p277>>. Acesso em: 29 abr. 2018.

MAUÉS, Antonio Moreira. O controle de constitucionalidade das leis no Brasil como um sistema plural. *Pensar*, Fortaleza, v. 15, n. 2, jul./dez., 2010. Disponível em: <<http://periodicos.unifor.br/rpen/article/view/2131>>. Acesso em: 29 abr. 2018.

MAUS, Ingeborg. The 1933 “break” in Carl Schmitt’s theory. Trad. Anka Grosskopf e William E. Scheuerman. In: *Canadian Journal of Law and Jurisprudence*, v. X, n. 1, jan. 1997.

MAUS, Ingeborg. Judiciário como superego da sociedade: o papel da atividade jurisprudencial na ‘sociedade órfã’. *Novos Estudos CEBRAP*, São Paulo, n. 58, p. 185, nov. 2000. Disponível em: <<http://www.direitocontemporaneo.com/wp-content/uploads/2014/02/judiciário-como-superego-da-sociedade.pdf>>. Acesso em: 30 abr. 2018.

MELLO, Oswaldo Aranha Bandeira de. *A Teoria das Constituições Rígidas*. 2. ed. São Paulo: J. Bushasky Editor, 1980.

MENDES, Gilmar Ferreira. A eficácia das decisões de inconstitucionalidade – 15 anos de experiência. In: SAMPAIO, José Adércio Leite (Coord.). *Quinze Anos de Constituição: História e vicissitudes*. Belo Horizonte: Del Rey, 2004.

MENDES, Gilmar Ferreira. Legitimidade e Perspectiva do Controle Concentrado de Constitucionalidade no Brasil. In: SAMPAIO, José Adércio Leite (Coord.). *Crise e Desafios da Constituição: Perspectivas críticas da teoria e das práticas constitucionais brasileiras*. Belo Horizonte: Del Rey, 2004.

MENDES, Gilmar. O papel do Senado Federal no controle de constitucionalidade: um caso clássico de mutação constitucional. *Revista de Informação Legislativa*, v. 41, n. 162, p. 149-168, abr./jun. 2004. Disponível em: <<http://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/953>>. Acesso em: 29 abr. 2018.

MIRANDA, Jorge. *Manual de Direito Constitucional*. t. II. Coimbra: Coimbra Editora, 1996.

MIRANDA, Jorge. *Manual de Direito Constitucional*. t. II. Coimbra: Coimbra Editora, 2000.

MIRANDA, Jorge. *Teoria do Estado e da Constituição*. 4. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2015.

MOUFFE, Chantal. Pensando a democracia com, e contra Carl Schmitt. Tradução de Menelick de Carvalho Neto. In: *Cad. Esc. Legisl.*, Belo Horizonte, pp. 87-108, jul./dez. 1994.

MOUFFE, Chantal. Carl Schmitt y la paradoja de la democracia liberal. Trad. Julio De Zan y Alicia Pascual. *Tópicos, Asociación Revista de Filosofía de Santa Fe*, n. 010, Santa Fé, Argentina, p. 5-25, 2002. Disponível em: <<http://www.redalyc.org/pdf/288/28801001.pdf>>. Acesso em: 29 abr. 2018.

MÜLLER, Friedrich. *Métodos de Trabalho do Direito Constitucional*. 2. ed. Tradução de Peter Naumann. São Paulo: Max Limonad, 2000.

MÜLLER, Friedrich. *Métodos de trabalho de direito constitucional*. Tradução de Peter Naumann. 3. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2005.

NASCIMENTO, Daniel Arruda. *Do fim da experiência ao fim do jurídico*: percurso de Giorgio Agamben. São Paulo: LiberArs, 2012.

NASCIMENTO, Daniel Arruda. *Umbrais de Giorgio Agamben*: para onde nos conduz o homo sacer? São Paulo: LiberArs, 2014.

NERY JÚNIOR, Nelson. Anotações sobre mutação constitucional – Alteração da Constituição sem modificação do texto, decisionismo e Verfassungsstaat. In: SARLET, Ingo Wolfgang; LEITE, George Salomão (Org.). *Direitos Fundamentais e Estado Constitucional*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2009.

OLIVEIRA, Rafael Tomaz. *Decisão Judicial e o conceito de princípio*: a hermenêutica e a (in)determinação do direito. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2008.

OMMATI, José Emílio Medauar. *Teoria da Constituição*. 7. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2018.

PAREDES GOICOCHEA, Diego Felipe. El paradigma en la biopolítica de Giorgio Agamben. In: *Normalidad Y Excepcionalidad En La Política*: Schmitt, Agamben Y Zizek virn. Colombia: Facultad De Derecho Ciencias Políticas Y Sociales Universidad Nacional De Colombia, 2008.

PEDRA, Adriano Sant'Ana. *Teoria da Mutação Constitucional*: limites e possibilidade das mudanças informais da constituição a partir da teoria da concretização. 2009. Tese (Doutorado) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo. Disponível em: <<https://tede2.pucsp.br/handle/handle/8668>>. Acesso em: 30 abr. 2018.

PEDRON, Flávio Quinaud. *Mutação constitucional na crise do positivismo jurídico*. Belo Horizonte: Arraes, 2012.

PEDRON, Flávio Quinaud. A proposta de Ronald Dworkin para uma interpretação construtiva do Direito. *Scientia Iuridica*, v. LXIII, p. 363-386, 2014. Disponível em: <<http://www.jf.jus.br/ojs2/index.php/revcej/article/viewArticle/1081>>. Acesso em: 30 abr. 2018.

PEDRON, Flávio Quinaud. Apontamentos sobre a Interpretação Construtiva do Direito em Ronald Dworkin: um estudo a partir do julgamento da ADPF n. 132. *Revista do Instituto de Hermenêutica Jurídica*, v. 14, p. 143-167, 2016.

PEDRON, Flávio Quinaud. A teoria da história de Reinhart Koselleck como proposta de metodologia para a História do Direito. *Revista do Instituto de Hermenêutica Jurídica – RIHJ*, Belo Horizonte, ano 15, n. 22, p. 35-58, jul./dez. 2017.

PEDRON, Flávio Quinaud; BAHIA, Alexandre Gustavo Melo Franco. Crença da mutação constitucional, aplicada pelo STF, é equivocada. *Consultor Jurídico*, 2017. Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/2017-dez-16/diario-classe-crenca-mutacao-constitucional-aplicada-stf-equivocada>>. Acesso em: 30 abr. 2018.

PINTO, Eduardo Vera-Cruz. *Curso Livre de Ética e Filosofia do Direito*. Caiscais: Príncípia, 2010.

PINTO, Eduardo Vera-Cruz. Prefácio. In: SERRANO, Pedro Estevam Alves Pinto. *Autoritarismo e golpes na América Latina – Breve ensaio sobre jurisdição e exceção*. São Paulo: Alameda Casa Editorial, 2016.

PLATÃO. *Filebo*. Tradução de Carlos Alberto Nunes. Belém: Universidade Federal do Pará, 1975.

REPOLÊS, Maria Fernanda Salcedo. *Quem deve ser o guardião da constituição?* Do poder moderador ao Supremo Tribunal Federal. Belo Horizonte: Mandamentos, 2008.

ROSSITER, Clinton L. *Constitutional Dictatorship: Crisis Government in the Modern Democracies*. New York: Harcourt Brace, 1948.

RUIZ, Castor. Homo sacer. *O poder soberano e a vida nua*. IHU On Line. São Leopoldo: Instituto Humanitas - Unisinos, n.371, 29/08/2011. Disponível em: <<http://www.ihuonline.unisinos.br/artigo/4044-castor-ruiz-4>>. Acesso em: 30 abr. 2018.

SANCHEZ URRUTIA, Ana Victoria. Mutación Constitucional y Fuerza Normativa de La Constitución: una aproximación al origen del concepto. *Revista Española de Derecho Constitucional*, a. 20, n. 85, ene./abr., 2000. Disponível em: <<https://dialnet.unirioja.es/descarga/articulo/79672.pdf>>. Acesso em: 30 abr. 2018.

SANTIAGO, Marcus Firmino. *Crítica à Teoria do Estado: O conceito tradicional de soberania*. Brasília: IDP, 2014.

SARMENTO, Daniel. A trajetória constitucional brasileira. *Revista de Direito do Estado*, v. 19/20, p. 37-104, 2010.

SARMENTO, Daniel. *Por um Constitucionalismo Inclusivo: História Constitucional Brasileira, Teoria da Constituição e Direitos Fundamentais*. 1. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010.

SCHMITT, Carl. *Ueber Schuld und Schuldarten: eine Terminologische Untersuchung*. Schletter: Breslau, 1910.

SCHMITT, Carl. *Gesetz und Urteil. Eine Untersuchung zum Problem der Rechtspraxis*. Berlin: O. Liebmann, 1912.

- SCHMITT, Carl. *Der Wert des Staates und die Bedeutung des Einzelnen*. Tübingen: J. C. B. Mohr, 1914.
- SCHMITT, Carl. *Politische Romantik*. Munich/Leipzig: Duncker & Humblot: 1919.
- SCHMITT, Carl. *Die Diktatur*. Munich/Leipzig: Duncker & Humblot, 1921.
- SCHMITT, Carl. *Politische Theologie*. Munich/Leipzig: Duncker & Humblot, 1922.
- SCHMITT, Carl. *Verfassungslehre*. Bonn: 1927.
- SCHMITT, Carl. *Der Hüter der Verfassung*. Berlin: Duncker & Humbolt, 1931.
- SCHMITT, Carl. *Legalität und Legitimität*. Berlin: Duncker & Humbolt, 1932.
- SCHMITT, Carl. La dictadura. Desde los comienzos del pensamiento moderno de la soberanía hasta la lucha de clases proletaria. Trad. José Díaz García. *Revista de Occidente*, Madrid, 1968.
- SCHMITT, Carl. *La Defensa de la Constitución*. Trad. Pedro de Veja. Madrid: Tecnos, 1983.
- SCHMITT, Carl. *Political Theology*. Translated by George Schwab. Cambridge, Massachusetts and London: The MIT Press, 1985.
- SCHMITT, Carl. Teología Política I. In: AGUILAR, Héctor Orestes (org.). *Carl Schmitt: teólogo de la política*. México: Fondo de Cultura Económica, 2001.
- SCHMITT, Carl. *Teoría de la Constitución*. Trad, Francisco Ayala. Barcelona: Alianza, 2003.
- SCHMITT, Carl. La Constitution de la liberté. In: ZARKA, Yves-Charles. *Un détail nazi dans la pensée de Carl Schmitt : La justification des lois de Nuremberg du 15 septembre 1935*. Paris: PUF, 2005.
- SCHWAB, George. *The Challenge of the Exception: An Introduction to the Political Ideas of Carl Schmitt Between 1921 and 1936*. New York: Greenwood Press, 1989.
- SEGADO, Carmelo Jiménez, *Contrarrevolución o Resistencia: la teoría política de Carl Schmitt (1888 -1985)*. Madrid: Tecnos, 2009.
- SERRANO, Pedro Estevam Alves Pinto. *Autoritarismo e golpes na América Latina – breve ensaio sobre jurisdição e exceção*. 1. ed. São Paulo: Alameda Casa Editorial, 2016.

SMEND, Rudolf. *Constitución y Derecho Constitucional*. Tradução de José M. Beneyto Pérez. Madrid: Centro de Estudios Constitucionales, 1985.

STEIN, Ernildo. *Diferença e Metafísica. Ensaio sobre a desconstrução*. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2000.

STEIN, Ernildo. *Pensar é Pensar a Diferença*. Ijuí: Unijuí, 2002.

STEIN, Ernildo. *Seis estudos sobre "Ser e tempo"*. Petrópolis, : Vozes, 2005.

STERN, Klaus. *Derecho del Estado de la Republica Federal Alemana*. Madrid: Centro de Estudios Constitucionales, 1987.

STRECK, Lenio Luiz. *Jurisdição Constitucional e Hermenêutica: uma nova crítica do Direito*. Porto Alegre. Livraria do Advogado, 2002.

STRECK, Lenio Luiz. *Hermenêutica jurídica e(m) crise. Uma exploração hermenêutica da construção do direito*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2005.

STRECK, Lenio Luiz; CATTONI DE OLIVEIRA, Marcelo Andrade; LIMA, Martonio Mont'Alverne Barreto. A nova perspectiva do Supremo Tribunal Federal sobre o controle difuso: mutação constitucional e limites da legitimidade da jurisdição constitucional. *Revista Argumenta Journal Law*, n. 7, 2007. Disponível em:

<<http://www.egov.ufsc.br/portal/sites/default/files/anexos/15992-15993-1-PB.pdf>>. Acesso em: 30 abr. 2018.

STRECK, Lenio Luiz. *O que é isto – decido conforme minha consciência?* Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2010.

STRECK, Lenio Luiz. *Verdade e consenso: constituição, hermenêutica e teorias discursivas*. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2011.

STRECK, Lenio Luiz. A Questão interpretativa que permeia a relação texto e norma. In: LEITE, George Salomão; LEITE, Glauco Salomão; SARLET; Ingo Wolfgang; STRECK, Lenio Luiz (coord). *Ontem, os códigos! Hoje, as constituições! Homenagem a Paulo Bonavides*. São Paulo: Malheiros, 2016. p. 125-142.

STRECK, Lenio Luiz. Mut(il)ação constitucional: de como os ativismos obscurecem o debate acerca dos limites da jurisdição. In: STRECK, Lenio Luiz; LEITE, George Salomão; NERY JÚNIOR, Nelson (Org.). *Crise dos Poderes da República: judiciário, legislativo e executivo*. 1. ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, p. 209-225, 2017.

STRECK, Lenio Luiz. Realismo Jurídico. In: *Dicionário de Hermenêutica*. Belo Horizonte: Editora Casa do Direito, 2017. p. 245-250.

STRECK, Lenio Luiz. Solipsismo. In: *Dicionário de Hermenêutica*. Belo Horizonte: Editora Casa do Direito, 2017. p. 273-278.

SIEYÈS, Emmanuel Joseph. *A constituinte burguesa: Qu'est-ce que le Tiers État?* 4. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2001.

TELES, Edson. Entre justiça e violência: Estado de exceção das democracias do Brasil e da África do Sul. In: TELES, Edson; SAFATLE, Vladimir (Orgs.). *O que resta da ditadura: a exceção brasileira*. São Paulo: Boitempo, 2010

TINGSTEN, Herbert. *Les pleins pouvoirs: l'expansion des pouvoirs gouvernementaux pendant et après la Grande Guerre*. Paris: Stock, 1934.

TRINDADE, André Karam; KARAM, Henriete; AXT, Dieter. Juiz ou Deus? O imaginário social na sociedade órfã. *Revista do Instituto de Hermenêutica Jurídica – RIHJ*, Belo Horizonte, ano 15, n. 22, p. 13-34, jul./dez. 2017.

TRINDADE, André Karam; TOMAZ DE OLIVEIRA, Rafael. Os impactos do ativismo no sistema político: notas sobre relação entre o Judiciário e os demais poderes em tempos de crise política. In: LEITE, George Salomão; STRECK, Lenio Luiz; NERY JÚNIOR, Nelson. (Org.). *Crises dos Poderes da República: Judiciário, Legislativo e Executivo*. 1.ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2017. v. 1, p. 225-243.

VERDU, Pablo Lucas. Estudios Preliminar. In: JELLINEK, Georg. *Reforma y Mutación de la Constitución*. Tradução de Christian Förter. Madrid: Centro de Estudios Constitucionales, 1991, p. XXIV.

VERDÚ, Pablo Lucas. *A Luta pelo Estado de Direito*. Trad. Agassiz Almeida Filho. Rio de Janeiro: Forense, 2007.

VIEIRA, José Ribas; DUARTE, Fernanda (Org.). *A Teoria da Mudança Constitucional: sua trajetória nos Estados Unidos e na Europa*. 1. ed. Rio de Janeiro: Editora Renovar, 2005.

WATKINS, Frederick M. The Problem of Constitutional Dictatorship. In: *Public Policy*, 1940.

ZARKA, Yves-Charles. *Un détail nazi dans la pensée de Carl Schmitt : La justification des lois de Nuremberg du 15 septembre 1935*. Paris: PUF, 2005.

ŽIŽEK, Slavoj. *Bem-vindo ao deserto do Real!:* cinco ensaios sobre o 11 de Setembro e datas relacionadas. São Paulo: Boitempo Editorial, 2003.

